



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM.

Nº 006/12.

De 18 de abril de 2012.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 5001/2012.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 07 DE MAIO DE 2012.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (nove horas) do dia 07 de Maio de 2012**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade o recebimento de envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para prestação de serviços, abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas nas áreas especificadas no quadro abaixo, para atendimento de pacientes que residem no município de Boa vista do Sul:

Item	Quantidade mensal (*)	Descrição da especialidade
01	30	Oftalmologia
02	25	Otorrinolaringologia
03	15	Fonoaudiologia
04	10	Reumatologia
05	30	Psiquiatria
06	20	Urologia
07	10	Vascular
08	25	Cardiologia
09	30	Traumatologia
10	10	Proctologia
11	05	Gastroenterologia
12	15	Dermatologia
13	15	Pneumologia

(*) Quantidades máximas estimadas por mês, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não ensejando obrigação para o Município o pagamento daquelas consultas que não forem efetivamente realizadas, sendo que serão pagas somente as consultas realmente efetuadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

01.01. Todos os itens do objeto deste edital deverão ser prestados na sede da empresa licitante, arcando esta com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra necessária ao atendimento das consultas.

01.02. As consultas serão agendadas previa e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que fará também o encaminhamento por escrito dos atendimentos.

01.03. A distância máxima aceitável entre o Município de Boa Vista do Sul e a licitante deverá ser de até 130 Km, de forma a não prejudicar a efetiva prestação dos serviços contratados, conforme justificativa apresentada pela SMSAS, que integra o presente processo licitatório.

01.04. A licitante deverá ter capacidade para atender a quantidade máxima de consultas previstas para cada item, por mês.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC PRÓPRIOS
Atividade	2039 – Convênio com Instituições Prest de Serv de Saúde
3.3.90.39.50.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais (6601)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, em vigor, na forma da Lei;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, em vigor;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- i) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;
- j) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- k) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, junto à entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor;
- l) Cédula de Identidade Profissional dos profissionais expedidas pelos respectivos Conselhos;
- m) Certificado(s) expedido pelo Conselho competente do(s) profissional(is) referente à especialização do item que cotar. Para o item 03 (fonoaudiologia) apresentar Cópia do Certificado de Conclusão do Curso fornecido por instituição de ensino superior;
- n) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede da licitante;
- o) Taxa de Vistoria fornecida pelo Município da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- p) Alvará de Funcionamento (SAÚDE), segundo legislação vigente, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- q) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- r) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- s) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- t) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 5.01 deste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso do documento mencionado no subitem 05.01.01, alínea "j" não fixar prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas "s ou t" que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "b, c, d, e, f", do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

05.02.02 - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento em até 10 (dez) dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta tomada, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

05.02.04 - Para julgamento das propostas serão considerados os valores totais por item.

05.02.05 - Como critério de aceitabilidade de preços, **não serão admitidas propostas com preços superiores ao anexo VI deste Edital**, sob pena de desclassificação da proposta.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/12.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/12.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 07 de Maio de 2012, às 09:00 (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

07.07 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

07.08 – Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

09.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

09.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da administração.

10 - DO PAGAMENTO.

10.01 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços para cada paciente, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme constante da Proposta Financeira.

10.02 - A CONTRATADA ficará sujeita as retenções previdenciárias e tributárias, no que couber, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, se houver.

11 – DOS PRAZOS.

11.01 - O futuro contrato terá vigência de até 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com correção pelo IGP-M (FGV).

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

13.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

13.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

13.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços) Anexo VI – Preço Máximo.

13.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Boa Vista do Sul, 18 de abril de 2012.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonali Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/12.

ANEXO I

CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/12, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/12.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/12, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/12

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2301, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00 portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/12, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação mensal de consultas abaixo discriminadas, com fornecimento de equipamento, material e mão-de-obra, mediante agendamento prévio por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Item	Descrição da especialidade	Quantidade estimada mensal	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Oftalmologia			
02	Otorrinolaringologia			
03	Fonoaudiologia			
04	Reumatologia			
05	Psiquiatria			
06	Urologia			
07	Vascular			
08	Cardiologia			
09	Traumatologia			
10	Proctologia			
11	Gastroenterologia			
12	Dermatologia			
13	Pneumologia			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo Primeiro – As consultas e procedimentos inerentes às próprias consultas deverão ser realizadas na sede da CONTRATADA, arcando esta com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra necessária ao atendimento das consultas.

Parágrafo Segundo - As consultas serão agendadas previa e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que fará também o encaminhamento por escrito dos atendimentos.

Parágrafo Terceiro - A distância máxima aceitável entre a sede do Contratante e a sede da CONTRATADA deverá ser de até 130 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço estipulado entre as partes é de R\$...... por consulta especializada de xxxxxxxx, tudo conforme proposta vencedora da licitação, parte integrante do presente Contrato, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até 10(dez) dias da apresentação da nota fiscal e relação dos pacientes atendidos, especificando nome do paciente, data do atendimento e especialidade da consulta, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo – O paciente que necessitar dentro de 15 (quinze) dias da consulta, uma reconsulta, esta não poderá ser cobrada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município, pelos serviços prestados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará sujeita as retenções previdenciárias e tributárias, no que couber, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, havendo.

Parágrafo Quinto – Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 31, § 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	06 – SEC MUN DA SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUN DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade	2039 – Convênio c/ Instituições Prestadoras de Serv de Saúde
3.3.90.39.50.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Hospitalar (6601)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-M (FGV) do período, ou qualquer outro índice que venha a ser estipulado por Lei posterior, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato, nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O presente contrato terá vigência de até 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis, penais e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados, para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá comprovar através de documentação hábil, de que os profissionais médicos estão registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, quando houver troca de profissionais da área objeto do contrato e durante todo o período contratual.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor.....da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Objeto: Prestação de serviços de Consultas especializadas, com fornecimento de equipamento, material e mão-de-obra, mediante agendamento prévio e exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que fará também o encaminhamento por escrito dos atendimentos, conforme segue:

Item	Quantidade (**)	Descrição da especialidade	Valor Unitário Por Consulta em R\$ (*)	Valor Total (Valor Unit x Quantidade Estimada) Em R\$
01	30	Oftalmologia		
02	25	Otorrinolaringologia		
03	15	Fonoaudiologia		
04	10	Reumatologia		
05	30	Psiquiatria		
06	20	Urologia		
07	10	Vascular		
08	25	Cardiologia		
09	30	Traumatologia		
10	10	Proctologia		
11	05	Gastroenterologia		
12	15	Dermatologia		
13	15	Pneumologia		

* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (Quinze por cento) sobre os totais acima apresentados, conforme item **07.08** deste Edital.

** Quantidades máximas estimadas por mês, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não ensejando obrigação para o Município o pagamento daquelas consultas que não forem efetivamente realizadas, sendo pagas somente as consultas realmente efetuadas.

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável: _____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/12.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO

Item	Quantidade Mensal estimada	Descrição da especialidade	Valor Máximo por consulta
01	30	Oftalmologia	R\$ 70,00
02	25	Otorrinolaringologia	R\$ 70,00
03	15	Fonoaudiologia	R\$ 70,00
04	10	Reumatologia	R\$ 70,00
05	30	Psiquiatria	R\$ 70,00
06	20	Urologia	R\$ 70,00
07	10	Vascular	R\$ 70,00
08	25	Cardiologia	R\$ 70,00
09	30	Traumatologia	R\$ 70,00
10	10	Proctologia	R\$ 70,00
11	05	Gastroenterologia	R\$ 70,00
12	15	Dermatologia	R\$ 70,00
13	15	Pneumologia	R\$ 70,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/12, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2012.

Assinatura